



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

EMENDA ADITIVA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 95/2019

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

l) Acrescenta § 2º ao artigo 298 - alterando o Parágrafo Único para § 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 95/2019, com a seguinte redação:

Art. 298 [omissis]

§ 1º - [omissis]

§ 2º - Havendo cobrança de ingressos nos circos, parques ou barracas que ocupem logradouros públicos, 10% (dez por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal do Idoso de Ribeirão Preto, sendo que a fiscalização será realizada pelo órgão competente.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

ALESSANDRO MARACA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Nos mesmos moldes do artigo 288 deste mesmo Projeto de Lei Complementar, a presente emenda busca contemplar fim social pela exploração comercial de espaço público em nossa cidade, destinando parte da arrecadação ao Fundo Municipal do Idoso.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO: